



Câmara Municipal
de
Jundiaí

Interessado: ANTÔNIO GALDINO

PROJETO DE LEI Nº 1 184

Assunto: Denominação às ruas e travessas da Vila Lacerda.

Lei decretada sob nº 948

Lei promulgada sob nº 902

ANQUIVE-SE

[Signature]
Secretário Administrativo

8/5/61.

Proc. No. 9.489
Clas. 503.649



2

JR - COSP e GEOM
 Presidente
 17/1/60


AGO 17 1960


CLASSIF 003-249

PROJETO DE LEI Nº 1 184

Art. 1º - As ruas e travessas da Vila Lacerda passam a ter -
as seguintes denominações:

Rua 1 Osvaldo Aranha

Rua 2 Benedito Feliciano de Moraes

Rua 3 Dom Abade Pedro Roeser.
Dr. Roberto Silveira

Rua 4 ~~Dr. Odil Campos de Sães~~

Rua 5 Miguel Giuntini / *Prof. José Silva Júnior*

Travessa 1 ~~Salgado Sobrinho~~

Travessa 2 Vinhedo,

Travessa 3 Maestro Heitor Vila Lobos,

Travessa 4 Dr. Juarez Felix de Godoy.

Art. 2ª - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17/8/1 960.

Aprovado em 10/12/1964
Sala das Sessões, em 10/12/1964
PRESIDENTE

Sessões,
PRESIDENTE
Aprovado em 2.ª Discussão com dispensa
do Interstício e parecer do 1.º Lei decretos
Sala das Sessões, em
PRESIDENTE

Antonio Caldino.



3
A

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

(Projeto-de-lei nº 1 184 - fls.2)

J U S T I F I C A T I V A S

OSVALDO ARANHA

Ilustre brasileiro, cujo nome esteve sempre em evidência na administração e na política brasileira. Desempenhou as mais altas - funções, como Ministro da Fazenda, Ministro das Relações Exteriores, Embaixador do Brasil nas mais árduas missões. Nome de projeção internacional, conhecido e respeitado no exterior, dispensa outras referências para merecer em nossa cidade essa singela lembrança.

BENEDITO FELICIANO DE MORAES

Intendente Municipal nos anos de 1 905 a 1 907, operoso e - batalhador da coisa pública municipal, merecedor da confiança e simpatia dos jundiaenses pelos seus traços de honestidade e pela atuação à frente dos destinos de Jundiá naquele período. Ilustre cidadão - que deixou numerosa família voltada aos interesses da cidade. Presentemente um seu neto exerce as funções de 1º Secretário desta Edilidade, o sr. vereador, dr. José Pacheco Netto-Júnior.

DOM ABADE PEDRO ROESER

Beneditino, cujos traços de bondade marcaram uma época em - Jundiá. Coração magnânimo, espírito evoluído dotaram-no de uma personalidade ímpar que proporcionou a todo povo assistência espiritual e apoio moral de maneira excepcional. São conhecidas suas obras de - assistência social, destacando-se à Infância.

Dr. ODIL CAMPOS DE SAES

Engenheiro Municipal por mais de 20 anos. Trabalhador e - competente profissional. Deu a Jundiá grande parte de sua existência, trabalhando para a coisa pública. Muitas são as obras municipais que levam a sua chancela. De coração bondoso sempre trabalhou com entusiasmo e boa vontade, jamais negando o seu saber e a sua orientação àqueles que o procuravam.

MIGUEL GIUNTINI

Nasceu em Lucca - Itália - em 22/1/1 871 e faleceu nesta cidade em 17/10/1 954. Chegou ao Brasil, desembarcando em Santos no - dia 20/10/1 889. Cidadão exemplar contribuiu decisivamente para o - progresso da indústria nesta cidade instalando a primeira indústria de móveis com máquina elétrica. Foi precursor da cultura de figos e uvas incentivando seus amigos e conterrâneos, oferecendo seu dinamismo e - conhecimentos. Destacou-se, ainda, no setor das construções quando - ainda despontava o progresso de Jundiá, especialmente na construção de obras públicas, como Grupo Escolar, Cadeia Pública, Matadouro, Hospital São Vicente e outras.



4
A

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

(Projeto-de-lei nº 1.184 - fls.3)

Sua presença na vida de Jundiá está marcada com traços vigorosos pela sua conduta e pelas suas ações, merecendo a perpetuação de seu nome consubstanciada no projeto.

SALGADO SOBRINHO

Gaúcho de nascimento, Salgado Sobrinho foi um dos inspiradores do trabalhismo no Brasil. Era idealista e entendia o trabalho na verdadeira acepção do termo. Sempre pugnou pela melhoria do padrão de vida das classes menos favorecidas. Civil, foi o primeiro Ministro da Aeronáutica do Brasil, cabendo-lhe a honra de organizar e colocar em funcionamento essa garbosa e poderosa Organização que tanto orgulho tem proporcionado aos brasileiros.

VINHEDO

Ex-Distrito de Rocinha. Vinhedo pertenceu a Jundiá e hoje é um próspero município que já nos prestou homenagem inaugurando rua com nome de Jundiá. Nada mais justo que a retribuição.

MAESTRO HEITOR VILA LOBOS

No mundo da música o Maestro Vila Lobos alcançou projeção - tal que todos nós temos satisfação e orgulho em compartilhar, mesmo de longe, das suas lutas e da sua glória. A produção que deixou Vila Lobos, só encontra similar entre os maiores gênios da música do mundo. A homenagem de Jundiá ao seu nome será apenas mais uma entre as que lhe serão tributadas.

Dr. JUAREZ FELIX DE GODOY

Nome êsse de há muito esperando uma homenagem dos seus conterrâneos. Advogado, militou muitos anos nesta cidade. Foi um dos primeiros advogados a trabalhar em Jundiá. Quando a cidade ainda na da prometia para a profissão, dadas as suas pequenas proporções, aqui instalou escritório e prestou inúmeros serviços a esta cidade que tanto amou. Foi Delegado de Polícia por ocasião da revolução, quando a cidade estava acéfala e com a sua personalidade inteligente e amiga conseguiu enfrentar a situação com toda serenidade e grangear ainda maior número de amigos. Foi Chefe do Partido Democrático, tomando parte ativa no movimento político local, destacando-se pelas suas opiniões e decisões.



5
04

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

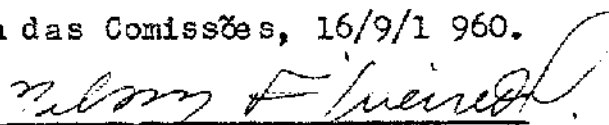
Proc. 9 489

Projeto de lei nº 1 184, de autoria do vereador sr. Antônio Galdino, dispondo sobre denominação às ruas e travessas da Vila Lacerda.

PARECER Nº 2 581

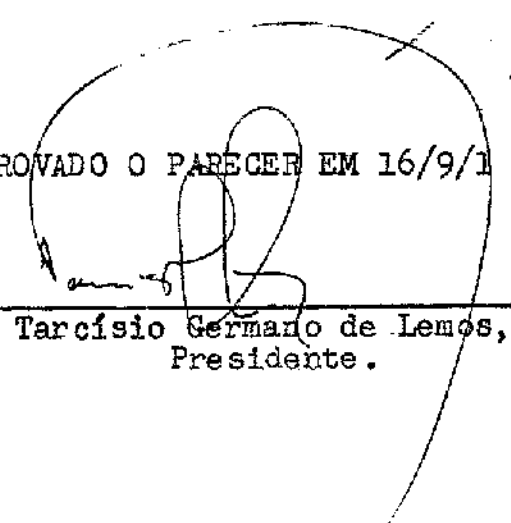
Quanto à legalidade, nada há a opor, razão porque o parecer é favorável.

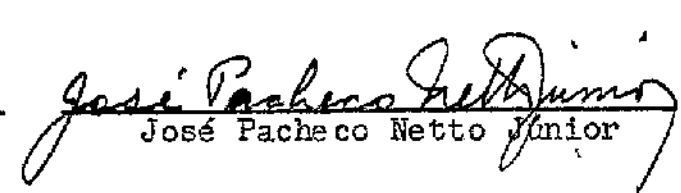
Sala das Comissões, 16/9/1 960.


Nelson Figueiredo,

Relator.

APROVADO O PARECER EM 16/9/1 960.


Tarcísio Germano de Lemos,
Presidente.


José Pacheco Netto Junior



6

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Proc. 9 489

Projeto de lei nº 1 184, de autoria do vereador sr. Antônio Galdino, -
dispondo sobre denominação às ruas e travessas da Vila Lacerda.

PARECER Nº 2 604

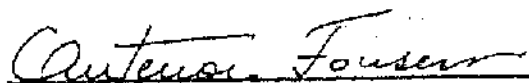
A denominação de ruas na Vila Lacerda de fato é uma necessidade, tendo em vista o embaraço que vem causando aos seus moradores a falta de placas indicativas.

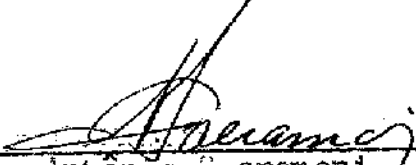
Somos favoráveis.

Sala das Comissões, 21/9/1 960.


Duílio Garbatti,
Presidente e Relator.

APROVADO O PARECER EM 22/9/1.960


Antenor Fonseca


Antônio Sacramoni


Carlos Gomes Ribeiro


João Justo Dias de Sá.



7
91

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, HIGIENE E ASSIST. SOCIAL

Proc. 9 489

Projeto de lei nº 1-184, de autoria do vereador sr. Antônio Galdino, -
dispondo sobre denominação às ruas e travessas da Vila Lacerda.

P A R E C E R Nº 2 625

A denominação preconizada neste projeto para as vias públicas da Vila Lacerda é uma necessidade que se impõe, pois com ela evitar-se-ão dificuldades causadas aos munícipes.

A justificativa anexada é satisfatória.

Nosso parecer, portanto, é favorável à acolhida da proposição pela Casa.

Sala das Comissões, 28/9/1 960

Waldemar Giardella
Waldemar Giardella,
Relator.

APROVADO O PARECER EM 28/9/1 960.

Flavio Ceolin
Flavio Ceolin,
Presidente.

Nelson Figueiredo
Nelson Figueiredo

João Justo Dias de Sá
João Justo Dias de Sá

Celestino Chiavegato
Celestino Chiavegato



8

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

EMENDA Nº 1

(Projeto de lei nº 1 184)

- No art. 1º, onde se lê "Rua 4 - Dr. Odil Campos de Sáes", leia-se "Dr. Roberto Silveira".

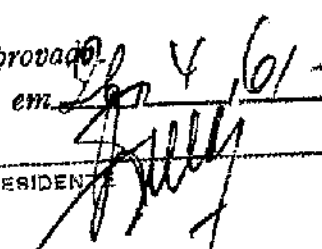
Sala das Sessões, 29/3/1 961.


Antônio Galdino

J U S T I F I C A T I V A

Motiva a apresentação da presente emenda a existência do projeto-de-lei nº 1 189, da Prefeitura Municipal, tramitando por êste Legislativo, dando o nome do saudoso Dr. Odil Campos de Sáes a outra artéria de nossa cidade, salientando-se, outrossim, ser a mesma uma avenida, compreendendo as ruas 17 e 18 da Vila Vianelo.

Quanto a indicação do nome de Roberto Silveira, ex-Governador do Estado do Rio de Janeiro, há pouco desaparecido, cremos seja bem recebida, porquanto se trata de perpetuar o nome de conhecido líder trabalhista e democrata de escol, que muito trabalhou em defesa do povo.

Aprovado em 29/3/61 -
Sala das Sessões, em 29/3/61 -

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

E M E N D A

Nº 2

9
Sala das Sessões, em 14/10/61
Aprovado
PRESIDENTE

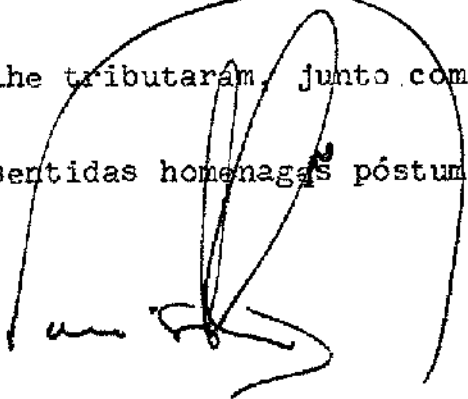
Substitua-se a denominação de Salgado Sobrinho por José Silva Junior.

J U S T I F I C A T I V A

José Silva Junior, oriundo de família pobre, por esforço pessoal ingressou no magistério primário. Formou-se em filosofia pela Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Campinas, bacharelando-se anos mais tarde em ciências jurídicas e sociais. Professor e advogado prestou largos e magníficos trabalhos a Jundiaí, onde constituiu família.

No magistério enormes são os serviços prestados e na advocacia foi, durante o tempo que a exerceu, advogado dos pobres que batiam à sua porta. Tornou-se em pouco tempo conhecido como o defensor dos menos favorecidos da sorte.

Ainda moço, atacado pelo Mal de Chagas, veio a falecer, chorando a sua morte tôda a cidade e especialmente os professores e advogados que lhe tributaram, junto com esta Casa e a Assembléia Legislativa, sentidas homenagens póstumas.



N.º 10
10
[assinatura]

REQUERIMENTO N. 1, DE 1961

Requeiro, nos termos regimentais, a inserção em Ata dos nossos trabalhos, de um voto de profundo pesar, por motivo do falecimento, ocorrido em Jundiá, do ilustre professor José da Silva Junior, dando-se ciência à Família enlutada.

Sala das Sessões, em 3 de janeiro de 1961.

(a) Santilli Sobrinho

Justificativa

Justifica-se plenamente o voto de pesar, que requeiro pelo falecimento do ilustre professor José da Silva Junior, na cidade de Jundiá, pois, o extinto não só exerceu a sua profissão com dedicação e eficiência, como ocupou cargos de relevância na administração.

Pessoa dotada de personalidade marcante, com sua bondade deixou profundas impressões a todos que dele se acercavam, tanto aos seus familiares, como àqueles que tiveram a ventura de conhecê-lo.

Era o ilustre extinto um amigo dedicado e sincero dos jundiáenses e muito colaborou para o progresso e engrandecimento daquela região, merecendo desta douta Assembléia Legislativa esta justa homenagem.

DIVISÃO DO SERVIÇO LEGISLATIVO

SEÇÃO DE EXPEDIENTE

S. P. 17 / 3 1061

CCP



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

PROJETO DE LEI Nº 1 184

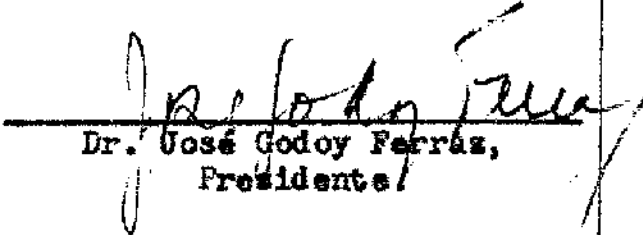
A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, decreta a seguinte lei:

Art. 1ª - As ruas e travessas da Vila Lacerda passam a ter as seguintes denominações:

- Rua 1 Osvaldo Aranha
- Rua 2 Benedito Feliciano de Moraes
- Rua 3 Dom Abade Pedro Roeser
- Rua 4 Dr. Roberto Silveira
- Rua 5 Miguel Giuntini
- Travessa 1 Prof. José Silva Júnior
- Travessa 2 Vinhedo
- Travessa 3 Maestro Heitor Vila Lobos
- Travessa 4 Dr. Juarez Felix de Godoy

Art. 2ª - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e sete de abril - de mil novecentos e sessenta e um.


Dr. José Godoy Ferraz,
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

CÓPIA

12



27

a b r i l

61.

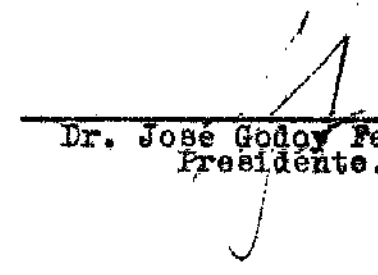
Exmo. Sr. Prefeito Municipal:

PM.4/61/107:-

9 489:-

À devida sanção dêsse Executivo, tenho a honra de encaminhar a V. Excia. o projeto de lei nº 1 184, devidamente aprovado por êste Legislativo em Sessão Ordinária realizada no dia 26 do corrente mês.

Valho-me da oportunidade para reiterar a V. Excia. os protestos de minha elevada estima e superior apreço.



Dr. José Godoy Ferraz,
Presidente.

ANEXO:- Duas vias da lei.

A S. Excia. o Sr. Dr. Omair Zomagnani,

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí,

Nesta.

-GMP/-

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- LEI Nº 902, de 5 de MAIO de 1.961 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de
acôrdo com o que decretou a Câmara Muni-
cipal, em sessão realizada no dia 26/
4/1.961, PROMULGA a seguinte lei: - - -

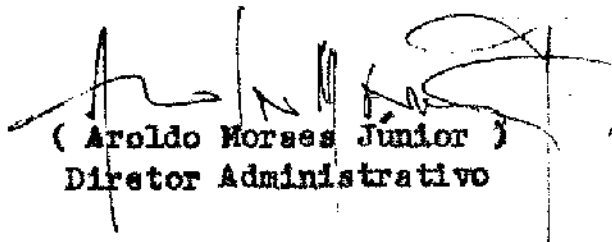
Art. 1º - As ruas e travessas da Vila Lacerda passam a
ter as seguintes denominações:

Rua 1..... Oswaldo Aranha
Rua 2..... Benedito Feliciano de Moraes
Rua 3..... Dom Abade Pedro Roesser
Rua 4..... Dr. Roberto Silveira
Rua 5..... Miguel Giuntini
Travessa 1..... Prof. José Silva Júnior
Travessa 2..... Vinhedo
Travessa 3..... Maestro Heitor Vila Lobos
Travessa 4..... Dr. Juarez Felix de Godoy

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.-


(Dr. Emair Zomignani)
-Prefeito Municipal-

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal-
de Jundiaí, aos cinco dias do mês de maio de mil novecentos e
sessenta e um.-


(Aroldo Moraes Junior)
Diretor Administrativo

rf.

" O JUNDIAIENSE " de 10 de Maio de 1.961

F/P:-

LEI N.º 902, DE 5 DE MAIO DE 1961

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 26/4/1961, PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1.º — As ruas e travessas da Vila Lacerda passam a ter as seguintes denominações:

Rua 1, Osvaldo Aranha, Rua 2, Benedito Feliciano de Moraes, Rua 3, Dom Abate Pedro Rosser, Rua 4, Dr. Roberto Silveira, Rua 5, Miguel Giuntini, Travessa 1, Prof. José Silva Júnior, Travessa 2, Vinhedo, Travessa 3, Maestro Heitor Vila Lobos, Travessa 4, Dr. Juárez Felix de Godoy.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dr. OMAIR ZOMIGNANI
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos cinco dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e um.

AROLD O MORAES JUNIOR
Diretor Administrativo

ANDAMENTO DO PROCESSO

COMISSÕES

C. J. R. 18.8. - 27.8. - 2.9.

C. F. O. _____

C. O. S. P. 17.9.

C. E. C. H. A. S. 22.9.

Ao Sr. Vereador Urbano Fernando Rosa, para relatar dentro
do prazo legal. 25/8/60 (initials)

Por absoluta falta de tempo, deixo de
dar o referido parecer - 26-8-60

Uldemotemundara
Ao Offador Vacheco Reis para relatar
2. 1/9/60 (initials)

Considero-me suspeito neste caso impedido. 1/9

João Soares (initials)
Ao vereador Nelson Figueiredo para substituir na relatoria 7.5/9

Guilherme Garbatti - 20.9.60.

ANEXOS

Fls. 1. H. S. b. d. 12-13-

Ao Sr. Vereador Waldemar Garbatti para
relatar 28/9/60 fls. 12-13

AUTUADO EM 17/8/1960.

SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO